



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 513/76

EMENTA - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajedo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 17.500,00' (dezesete mil e quinhentos cruzeiros).

§ Único - O referido Crédito destina-se a custear as despesas com a cobertura protetora da placa de cimento do Posto Médico Municipal.

Art. 2º - As despesas mencionadas no artigo anterior terão a seguinte classificação:

2 - PODER EXECUTIVO

2.5 - DEPTO. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

2.5.1.- Administração

13.75.428.1.04

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras Públicas.....Cr\$ 17.500,00

Art. 3º - A fim de possibilitar a execução desta Lei, fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito do Município a decretar a anulação parcial, em igual importância, da dotação a seguir consignada:

2 - PODER EXECUTIVO

2.6 - DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

2.6.2 - Divisão de Estradas de Rodagem

(Continua)

